



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

Parecer Jurídico nº 200/2023

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC.

I - DO HISTÓRICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo requer a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de eficiência energética de iluminação pública para o município de Água Doce – SC, com a finalidade de reduzir consumo, melhorar a qualidade da iluminação pública, preservar o meio ambiente e gerar economia.

O procedimento está instruído com requisição para abertura de Processo de Compra nº 05/23. O preço da contratação informado é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Nos processos constam as justificativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, a confirmação de existência de dotação orçamentária assim como a autorização da Prefeita Municipal para abertura do processo de aquisição.

A análise que se apresenta é de dispensa de licitação, em razão do que determina o art. 24,I da Lei nº 8.666/93.

II - DO DIREITO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o objetivo de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Temos que o objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de eficiência energética de iluminação pública com a finalidade de reduzir consumo, melhorar a qualidade da iluminação pública, preservar o meio ambiente e gerar economia. O valor da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente, no art. 24, I da Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
Município de Água Doce

Segundo a Lei a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, I, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

A empresa cumpre os requisitos legais exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

Portanto, a contratação efetivada pela Administração Pública, com fundamento no artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando a Dispensa de Licitação, aumenta a celeridade do processo de contratação e pode ser concluída com sucesso nos termos e limites da lei desde que obedecidos as determinações e ditames da Lei de Licitações.

III - PARECER

Diante do exposto, estando o processo de acordo com os permissivos legais, esta Assessoria manifesta-se pela aprovação da contratação com dispensa de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial o art. 24, I, de empresa especializada para elaboração de projeto de eficiência energética de iluminação pública com a finalidade de reduzir consumo, melhorar a qualidade da iluminação pública, preservar o meio ambiente e gerar economia ao município de Água Doce-SC. O valor da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Salvo melhor Juízo, é o parecer que encaminho à Chefe do Poder Executivo Municipal.

Água Doce, 13 de dezembro de 2023.


Jéssica Romeiro Mota | Assessora Jurídica
OAB/SC 24.746

Vistos, etc.

Acato o parecer retro por seus próprios fundamentos.
Comunique-se a interessada.

Água Doce, 13 de dezembro de 2023.


NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
PREFEITA